



L E I Nº 71

- Anula dotações e abre Crédito Suplementar -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importancias:

8-04-2- Aquisição de Moveis e Utensilios.....	Cr\$ 1.000,00
8-10-0- Auxiliar de Arrecadação.....	Cr\$ 2.380,00
8-11-0- Auxiliar.....	Cr\$ 660,00
8-11-4- Cobrança da Dívida Ativa.....	Cr\$ 3.000,00
8-33-2- Aquisição de Moveis e Utensilios.....	Cr\$ 1.500,00
8-91-4- Contribuição para o Instituto de Previdência....	Cr\$ 2.000,00
8-99-3- Aquisição de Placas.....	Cr\$ 266,10
Crédito Especial, Lei nº 68, de 17-8-53 - Para Abasteci- mento do Posto Municipal.....	Cr\$10.000,00
Soma....	<u>Cr\$20.806,10</u>

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr\$20.806,10 (Vinte mil oitocentos e seis cruzeiros e dez centavos) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

8-63-3- Para o Serviço de Esgôto.....	Cr\$10.000,00
8-81-1- Operários do Serviço de Ruas, Praças e Jardins..	Cr\$10.000,00
8-89-1- Operários do Serviço de Cemitério.....	Cr\$ 250,00
8-99-4- Despesas Imprevistas.....	Cr\$ 556,10
Soma...	<u>Cr\$20.806,10</u>

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 10 de Outubro de 1953.

[Signature]
Prefeito Municipal